



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**EDITAL Nº 07/2020/PPGE**  
**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**  
**PARA APOIO A PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS -**  
**RECURSOS PROAP/CAPES 2020**

O coordenador do Mestrado em Economia da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 162/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 5 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a concessão de auxílio financeiro para apoio a participação discente em eventos científicos.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Conceder auxílio financeiro para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Economia

1.2 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem entre o período de 01 de agosto de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

### **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO**

2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

- I. estiver matriculado, como aluno(a) regular, no Programa de Pós-Graduação em Economia, com matrícula ativa;
- II. enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;
- III. comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Cada discente pode receber apoio à participação em eventos uma única vez por ano.

2.3 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.4 O proponente contemplado deverá comprovar a submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

2.4.1 O prazo para a submissão deverá ser em até três meses do fim da vigência do edital ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro.

2.5 Eventuais atrasos no repasse de verbas poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

### **3. Recursos Disponíveis**

3.1 O Edital disponibiliza inicialmente R\$ 1.580,00, do PROAP-CAPES destinado aos Programas de Pós-Graduação em Economia, conforme cronograma repassado pela CAPES.

3.2 O montante disponível de recurso será dividido pelo número de inscrições homologadas.

3.3 Em caso de liberação de recursos adicionais pela CAPES o PPGE poderá usar o resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



desse edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

#### **4 Itens financiáveis**

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. inscrição: valor informado no material de divulgação do(s) evento(s);

II. passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais;

III. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, com limite máximo de 5 dias.

4.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central ,disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>>, considerando a data da despesa.

4.3 Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

4.3.1 O último dia de retorno não será considerado para cálculo do valor para hospedagem e alimentação.

4.4 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido.

4.5 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.5.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.

#### **5 Procedimentos para solicitação e documentos necessários**

5.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico.

5.2 A documentação deverá ser enviada via e-mail, [secretaria.PPGE@unila.edu.br](mailto:secretaria.PPGE@unila.edu.br), no ato da inscrição, em arquivo único, formato PDF, conforme abaixo:

I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste Edital;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente (cópia do cartão bancário);

III. Histórico escolar extraído do SIGAA.

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

5.4 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam PPGE de responsabilidade.

5.4.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGE.

5.5 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

5.6 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

5.7 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



edital.

## **6 Prestação de contas**

6.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos diretamente na secretaria do PPGE, em até 5 (três) dias após o término da vigência do edital, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

6.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em arquivo único, formato PDF, nesta ordem:

I. relatório de viagem assinado com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;

II. certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;

IV. nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

V. bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta);

VI. formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV.

6.3 Em até três meses após o fim da vigência do edital ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à secretaria, no e-mail <secretaria.PPGE@unila.edu.br>.

6.4 Só serão aceitos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade ou o aeroporto de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

6.4.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

6.5 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

6.5.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

6.5.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à PRPPG para conferência e reconhecimento da fidelidade.

6.6 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 7 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

6.6.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

6.6.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



6.7 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

## 7 Menção à CAPES

7.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da CAPES, no idioma da divulgação.

## 8 Cronograma

Período de inscrições	Fluxo contínuo
Vigência do edital	Até 14/12/2020
Prazo para prestação de contas	Até 19/12/2020

## 9 Disposições finais

9.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

9.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

9.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado do programa.

9.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Compromisso;
- b) Anexo II: Relatório de Viagem;
- c) Anexo III: Declaração de Utilização de Recursos;
- d) Anexo IV: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- e) Anexo V: Orientações para compra de passagens.

Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



**Prof. Dr. Henrique Coelho Kawamura  
Coordenador do PPGE/UNILA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



## ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Eu, acima identificado, discente de pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculado na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para participação em eventos conforme segue:

a) Caso o auxílio não tenha sido concedido e eu desista de utilizar integralmente o recurso com o qual fui contemplado neste edital, por qualquer motivo, notificarei imediatamente ao PPGE pelo e-mail <secretaria.PPGE@unila.edu.br>, para que sejam tomadas as providências necessárias ao cancelamento da concessão de auxílio. Nesta situação, estou isento da prestação de contas.

b) Caso o auxílio já tenha sido concedido e eu desista de utilizar integralmente o recurso com o qual fui contemplado neste edital, por qualquer motivo, notificarei ao PPGE pelo e-mail <secretaria.PPGE@unila.edu.br>, dentro do prazo definido para a prestação de contas, e devolverei os valores na totalidade, via Guia de Recolhimento da União (GRU). Nesta situação, comprometo-me a realizar o preenchimento e entrega do anexo IV do Edital PPGE 07/2020 no ato da notificação ao PPGE.

c) Nos demais casos, realizarei todos os procedimentos descritos no Edital Nº 07/2020/PPGE. Caso não efetue a prestação de contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término de vigência deste edital, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a UNILA a colocar meu débito na Dívida Ativa da União.

Declaro ter lido integralmente o Edital Nº 07/2020/PPGE e estar de acordo com os termos do mesmo.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



## ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Dados da Viagem				
Período da viagem	Início:		Término:	
Período do evento:	Início:		Término:	
Local do evento:	País:		Estado, província ou departamento:	
	Cidade ou município:			

Relatório de atividades realizadas
Resultados alcançados
Observações

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

Anexar cópia do Certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS**

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Dados da Viagem	
Recursos recebidos (assinale quais itens foi contemplado)	Valor recebido (R\$)
Recurso recebido	
Recursos utilizados (assinale quais possui comprovante)	Valor utilizado (R\$ *)
Inscrição	
Passagem rodoviária nacional	
Passagem rodoviária internacional	
Passagem aérea nacional	
Passagem aérea internacional	
Total em Passagens:	
* Fazer a conversão de moedas conforme o Edital N° 07/2020/PPGE, se necessário.	
Informações sobre hospedagem e alimentação	Valor utilizado (R\$)
Duração do evento (em dias):	
Tempo de deslocamento (em horas):	
Total:	
<b>Valor a ser devolvido:</b>	

Declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos itens descritos neste formulário para minha participação em evento foram utilizados conforme previsto no Edital N° 07/2020/PPGE.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

Dados do Discente			
Nome do discente:			
Programa de Pós-graduação:			
Matrícula:			
RG ou RNE:		CPF:	
E-mail:			

Solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU para que seja devolvido o valor recebido como apoio à participação em evento de que trata o Edital N° 07/2020/PPGE e que não foi utilizado para este fim. Solicito ainda que esta Guia seja encaminhada para meu e-mail institucional e estou ciente que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia. Fui informado que o não pagamento da Guia de Recolhimento da União, emitida em meu nome, implicará na inclusão do meu débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



## ANEXO V ORIENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Informamos que, por recomendação da Auditoria da Unila, os participantes contemplados no edital PPGE 07/2020 devem providenciar três orçamentos nas compras de passagens aéreas e terrestres, adquirindo o de menor preço. Caso isso não seja possível, deverá ser justificado o motivo da compra da passagem nas datas escolhidas, conforme agenda de participação no evento.